

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Irmário Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**EDITAL Nº 002, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2020, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de diversos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.755 de 3 de abril de 2020, em seu art. 5º, com a finalidade de atender a necessidade emergencial de contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública, a retificação do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 02 de junho de 2020, conforme a seguir:

**1. Onde lê-se, TABELA DE FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS, página 01/01:**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Vagas Total</b>	<b>Vagas Geral</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Remuneração (em R\$)</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>
Enfermeiro	10 CR.	09	01	R\$1.478,40	40 horas semanais
Médico Clínico Geral	10 CR.	09	01	R\$3.800,00	40 horas semanais

**Passa a vigorar (RETIFICAÇÃO – REMUNERAÇÃO):**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Vagas Total</b>	<b>Vagas Geral</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Remuneração (em R\$)</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>
Enfermeiro	10 CR.	09	01	<b>R\$ 3.300,00</b>	40 horas semanais
Médico Clínico Geral	10 CR.	09	01	<b>R\$ 8.000,00</b>	40 horas semanais

**2. Acrescentar o item 11.19. na página 12/15, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.19. As vagas previstas para Cadastro de Reserva, em especial para Médico Clínico Geral, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, serão específicos para o Hospital de Campanha, podendo o presente Processo Seletivo, ser utilizado para suprir a necessidade de contratação em outra lotação, utilizando-se para tanto, a previsão salarial do cargo/função de destino, ainda que inferior.

**3. Acrescentar o item 6. na página 15/15, ANEXO II, DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

**6. Para as funções de Vigilante Sanitário:**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de graduação em área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	20,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área de Vigilante Sanitário em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 10,00 pontos (5,00 por ano)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**4.** Ficam mantidas inalteradas as demais normas, regulamentos e datas do Edital nº 001/2020, deste Processo Seletivo Simplificado.

Serra Talhada/PE, 03 de junho de 2020.

**MARCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria PMST/GP nº 008/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**EDITAL Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Abre inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, necessários no combate à Pandemia provocada pelo COVID-19.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº1.755 de 3 de abril de 2020, em seu art. 5º, com a finalidade de atender a necessidade emergencial de contratação temporária por excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 37, IX, da Constituição Federal, necessários no combate à Pandemia provocada pelo COVID-19, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período **03 de junho de 2020 a 12 de junho de 2020**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária de profissionais de saúde, conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas:

**TABELA DE FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Vagas Total</b>	<b>Vagas Geral</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Remuneração (em R\$)</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>
Biomédico	03	02	01	R\$1.478,40	30 horas semanais
Enfermeiro	10 CR.	09	01	R\$1.478,40	40 horas semanais
Médico Clínico Geral	10 CR.	09	01	R\$3.800,00	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem	10 CR.	09	01	R\$1.045,00	40 horas semanais
Técnico de Laboratório	03	02	01	R\$1.045,00	30 horas semanais
Vigilante Sanitário	20	19	01	R\$1.297,00	8h diárias – 40h semanais + Possibilidade de Plantão 24h à critério da Administração

**CR\* Cadastro de Reserva – 03 (três) vezes o número de vagas.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa a contratação temporária de 56 (cinquenta e seis) profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender, se necessário, o Hospital de Campanha a ser utilizado no combate à COVID-19, observado o quadro de vagas.

1.2. O cadastro de reserva será 03 (três) vezes o número de vagas, e os contratos serão validados, conforme previsão legal, por 03 (três) meses, prorrogável uma vez por igual período.

1.3. As contratações são destinadas, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

1.4. A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada em apenas uma etapa, denominadas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

Etapa Análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

1.5. Para a efetivação da inscrição, em face das limitações causadas pelo COVID -19, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições on-line no site <http://www.eprocesso.kinghost.net>, e seguir todas as instruções e orientações do item 5 deste Edital para envio de documentação.

1.6. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

1.7. Para os atos de divulgação física, entrega de cópia física de toda documentação pertinente e conferência com o original, bem como assinatura do contrato, será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Saúde, cito a Rua Irnério Inácio, nº 132, Nossa Senhora da Penha na cidade de Serra Talhada no Estado de Pernambuco, CEP: 56903-450.

1.8. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site oficial: <http://www.serratalhada.pe.gov.br>.

1.9. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

## **2. DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA ACONTRATAÇÃO**

### **BIOMÉDICO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19, executar análise das lâminas de Citologia Oncótica (Citologia esfoliativa); Microscopias das lâminas de paciente, responsabilizando-se pelos respectivos laudos; Preparação e screening das lâminas de papanicolau. Leitura e responsabilidade técnica, liberando os resultados; outras atividades correlatas. Orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar equipe técnica e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; como por exemplo: de sangue urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; realizar testes rápidos e coleta de SWAB para detectar anticorpos do novo coronavírus; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das atividades laboratoriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; executar e acompanhar as atividades de alimentação de sistema de dados tanto na unidade física ou móvel; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; realizar o monitoramento de visitas domiciliares à fim de fiscalizar as residências de pacientes de caso suspeitos, em investigação e confirmados com o COVID-19; atuação na fiscalização das barreiras sanitárias.

### **REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Diploma de Conclusão do curso superior de Biomedicina, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**ENFERMEIRO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19, realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação ao protocolo de manejo clínico e às orientações de enfrentamento ao COVID-19, previstos pelo Ministério da Saúde, prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias crônicas não transmissíveis, tais como: hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; realizar outras atribuições correlatas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; realizar o monitoramento de visitas domiciliares à fim de fiscalizar as residências de pacientes de caso suspeitos, em investigação e confirmados com o COVID-19; atuação na fiscalização das barreiras sanitárias.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THB; participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19. Realizar o monitoramento de visitas domiciliares à fim de fiscalizar as residências de pacientes de caso suspeitos, em investigação e confirmados com o COVID-19;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

atuação na fiscalização das barreiras sanitárias.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19; prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, afim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participarem campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e a condicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; outras atribuições correlatas; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; atuação na fiscalização das barreiras sanitárias.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a) Curso técnico em enfermagem;
- b) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.
- c) Experiência Profissional de no mínimo 01 (um) ano de trabalho em órgão público com atividade de vacinação.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Atuação direta nas ações de enfrentamento ao COVID-19, auxiliar o responsável técnico pelo laboratório nas tarefas que forem confiadas, efetuar limpeza dos equipamentos; fazer coleta dos materiais; exercer outras atividades compatíveis com o cargo. Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19; realizar o monitoramento de visitas domiciliares à fim de fiscalizar as residências de pacientes de caso suspeitos, em investigação e confirmados com o COVID-19; atuação na fiscalização das barreiras sanitárias.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Innério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

- a) Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório ou Curso de Auxiliar Técnico em Laboratório, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- b) Registro profissional válido no Conselho de Classe competente.

**VIGILANTE SANITÁRIO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Participar e fiscalizar juntamente das equipes de inspeção em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho, e fazendo cumprir as determinações legais de enfrentamento ao (COVID-19). Analisar e emitir laudos de inspeção e pareceres técnicos. Fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde. Analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos, sujeitos à fiscalização sanitária. Apoiar, participar e assessorar os municípios nas atividades de fiscalização e decretos decorrentes da pandemia do (COVID-19). Normatizar e cumprir os procedimentos relativos à fiscalização sanitária. Manter intercâmbio com instituições de pesquisa, visando viabilizar, intensificar e melhorar a qualidade das fiscalizações. Realizar fiscalização conjunta com os órgãos da administração pública direta e indireta do município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Ministério Público, Secretaria de Defesa Social, Secretaria da Fazenda, Secretarias Municipais. Preencher e assinar autos de infração, termos de notificação, termos de apreensão, termos de inutilização, termos de coleta de amostras, termos de interdição cautelar de estabelecimentos ou produtos ou outros instrumentos legais, no exercício de vigilância sanitária. Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações. Elaborar relatórios das inspeções, fiscalizações e outras ações pertinentes às atividades de Vigilância Sanitária. Digitar documentos, planilhas, relatórios, ofícios e afins, referentes às inspeções, fiscalizações e demais ações de natureza burocrática dando apoio administrativo, pertinentes às atividades de vigilância sanitária, organizar o fluxo de atividades informáticas e plataformas informacionais, como alimentação de sistemas. Realizar o monitoramento de visitas domiciliares à fim de fiscalizar as residências de pacientes de caso suspeitos, em investigação e confirmados com o (COVID-19), podendo atuar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas diante do estado de necessidade ou interesse da gestão, no âmbito urbano e rural. Realizar barreiras sanitárias a fim de promover e proteger a saúde da população por meio de estratégias, ações de educação e fiscalização, podendo atuar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas diante do estado de necessidade ou interesse da gestão. Atuar em um conjunto de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários e circulação de bens e pessoas, e da prestação de serviços de interesse da saúde. Executar, sob o comando e supervisão da Vigilância Sanitária, coletas de produtos de interesse da Saúde Pública. Executar atividades de fiscalização em eventos e campanhas de saúde sob o comando e supervisão da Vigilância Sanitária. Emitir alertas para a Secretaria Municipal de Saúde sobre a situação epidemiológica da área, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão. Organizar fluxos e levantamento de dados para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios. Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios. Apoiar os laboratórios de referência na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS. Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde. Promover ações integradas entre Vigilância em Saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19). Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19). Executar e apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas). Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves. Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa. Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), para instituições privadas, praças, bancos, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos públicos, para divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Mobilizar, monitorar e fiscalizar a rede de vigilância em saúde, considerando o plano de contingência, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e decretos municipais para enfrentamento da pandemia.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Ensino Médio Completo e curso técnico com formação na área da saúde, técnico em vigilância sanitária ou em outras áreas afins (biologia, biomedicina, medicina, enfermagem, técnico em enfermagem, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, odontologia, epidemiologia, biossegurança, nutrição, radiologia, psicologia, farmácia), em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

**3. DAS VAGAS**

3.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante na página 01 deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possui o candidato;

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores;

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID);

4.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;

4.5. A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas;

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Innério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência;

4.7. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico <http://www.eprocesso.kinghost.net>, disponibilizado para a Prefeitura, no prazo estabelecido no ANEXO I.

5.2. Em razão da finalidade das contratações, como sendo para combate da pandemia do COVID-19, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestante, puérperas ou que enquadrem em outro grupo de risco de aumento da mortalidade da COVID-19.

5.3. Havendo a admissão de candidato pessoa com deficiência, o mesmo não poderá utilizar-se de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

5.5. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição através do endereço eletrônico, conforme item 5.1, devendo concluí-la enviando o cartão de inscrição, gerado automaticamente no ato de inscrição, juntamente com a cópia dos documentos pertinentes para cada cargo, por e-mail.

5.5.1. O candidato deverá enviar a documentação pertinente mencionada no item anterior para o e-mail [pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br](mailto:pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br), com assunto rotulado pelo número de inscrição e nome completo do candidato (*ex: Inscrição: 202012345678 – José Lucas da Silva*), no período de **00h00min do dia 03 de junho de 2020 até as 23h59min do dia 12 de junho de 2020**, horários de Brasília.

5.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar devidamente por e-mail os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição gerado pelo candidato através da inscrição no site (\*.pdf); **\*Obrigatório**
- b) 01(uma) fotos 3/4 atualizada, tirada nos últimos 03 (três) meses; **\*Obrigatório**
- c) Documento de identidade com foto; **\*Obrigatório**
- d) CPF; **\*Obrigatório**
- e) Comprovante de endereço (cópia), recente dos últimos 03(três) meses; **\*Obrigatório**
- f) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre; **\*Obrigatório**
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação exigida para a comprovação dos títulos.
- i) Documentação comprobatória de conclusão de cursos/capacitações;

5.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.6.2. A **responsabilidade** pela qualidade e legibilidade dos documentos escaneados e enviados à

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

Secretaria de Saúde **é exclusivamente do Candidato**, podendo ser eliminado, caso o documento enviado por e-mail não esteja legível.

5.6.3. Os documentos deverão ser enviados em um dos seguintes formatos/extensão: **.pdf, .png, .jpeg, ou .jpg**, e tamanho máximo de **02MB (megabyte)**, por arquivo, todos anexos em um único e-mail, não sendo considerado documentos enviados em quaisquer outros formatos não relacionados e/ou tamanho superior ao informado.

5.6.4. É de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio correto do e-mail com as informações e os arquivos anexados, devendo receber uma confirmação da inscrição.

5.6.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.6.6. Não serão aceitos e-mails enviados com documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, enviar novo e-mail com toda documentação em único e-mail, incluindo o(s) complementar(es).

5.6.7. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato, deverá apresentar as cópias dos documentos dos documentos enviados por e-mail de forma física, com seus respectivos originais, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como estará desde logo eliminado o candidato(a) que não apresentar todos os documentos constantes da alínea a) a f) do item 5.5., devidamente marcados como itens obrigatórios.

5.10. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios os itens g) a i), considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular, fica ciente o candidato da importância do envio de tais documentos para a fase de avaliação curricular.

5.11. O candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, a Lotação e Função específicas para a qual estará concorrendo, conforme quadro de vagas citado.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma etapa: Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. A pontuação será de 100,00 (cem), tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos.

6.3. Preenchido o requisito da formação básica, ou seja, Graduação para os cargos de nível superior e Curso Técnico para o cargo de nível técnico, o candidato faz jus à pontuação inicial de 50,00 (cinquenta) pontos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

### **6.4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

6.4.1. A Avaliação de Títulos será realizada pela COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no seu Anexo V, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente ou por outro meio.

6.4.2. Apenas serão acatados certificados ou declarações de cursos relacionados à área de saúde e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciadas pelo MEC.

6.4.3. A Avaliação de Títulos valerá 50 (cinquenta) pontos;

6.4.4. Somente serão pontuados os títulos relacionados à área da Saúde.

6.4.5. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 5.5.

6.4.6. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos ou setor responsável da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.4.7. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

6.4.8. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

6.4.9. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.4.10. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final dos candidatos será efetuada na ordem decrescente a considerar da maior pontuação para a menor.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Serão utilizados como critério de desempate, para todos as funções, sucessivamente:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

- a) CANDIDATO(A) COM MAIOR IDADE – Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato(a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
- b) CANDIDATO(A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO - Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.
- c) CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE GRADUAÇÃO (para os cargos de nível Superior).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva COMISSÃO COORDENADORA, e apresentados na data, loca e horários fixados no ANEXO I.

9.2. Havendo interesse do candidato, para fins de Recurso, a Secretaria de Saúde disponibilizará o acesso a folha de pontuação do candidato, meramente para consulta, o que deverá ser solicitado no período conforme ANEXO I através formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.eprocesso.kinghost.net>.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital.

9.4. Os recursos deverão ser interpostos através de formulário próprio, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.eprocesso.kinghost.net>, no período do recurso conforme ANEXO I deste Edital.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Cumprir as determinações deste edital;
- g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria de Saúde, no momento do chamamento para o início da atividade.

10.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem, como por exemplo, redução significativa nos casos de contaminação ou final da PANDEMIA do COVID-19.

10.3. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação.

10.4. A lotação do candidato selecionado ocorrerá conforme às necessidades da Secretária Municipal de Saúde, seguindo a ordem de classificação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função pretendida.

11.5. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de Editais da Secretaria Municipal de Saúde, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, separado por Função, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretária Municipal de Saúde, na qual constará a relação dos candidatos aprovados, e aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

11.7. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

11.8. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pela Secretaria Municipal Saúde, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e afixado fisicamente nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da Secretaria Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Vereadores.

11.9. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis uma vez por igual período, a contar da data de contratação, respeitando o número de vagas por função/lotação, na ordem crescente de classificação, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

11.10. A inscrição será invalidada caso o candidato não envie todos os documentos obrigatórios, descritos no item 5.5. deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b), c), d) e) e f), para validação da inscrição, ou, ainda, que esteja dentro dos quesitos do item 5.2. Assim, todos os candidatos que não atenderem essas exigências expressas em Edital, serão eliminados.

11.11. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos necessário para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, o cartão de inscrição emitido no ato e a publicação na Secretaria municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

11.13.O candidato deverá manter atualizado seu endereço por e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11.14.O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.15.Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16.A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.17.Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

11.18.Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Serra Talhada/PE, 29 de maio de 2020.

**MARCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria PMST/GP nº 008/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Irnério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição presencial	03/06 a 12/06/2020	Site: <b><a href="http://www.eprocesso.kinghost.net">http://www.eprocesso.kinghost.net</a></b>
Entrega/Envio de documentação comprobatória	03/06 a 12/06/2020	Por e-mail: <b><a href="mailto:pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br">pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br</a></b>
Resultado Preliminar	16/06/2020	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde Site Oficial: <a href="http://www.serratalhada.pe.gov.br">http://www.serratalhada.pe.gov.br</a>
Apresentação do Recurso ao Resultado Preliminar	17/06/2020 e 18/06/2020	Site: <b><a href="http://www.eprocesso.kinghost.net">http://www.eprocesso.kinghost.net</a></b>
Resultado Definitivo	22/06/2020	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Saúde Site Oficial: <a href="http://www.serratalhada.pe.gov.br">http://www.serratalhada.pe.gov.br</a>

\* **E-mail Oficial:**  
**[pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br](mailto:pss.combatecovid@serratalhada.pe.gov.br)**

\* **Endereços:**

**Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE**  
Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 – Nossa Senhora da Penha

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Rua Irnério Inácio, 132, Nossa Senhora da Penha na cidade de Serra Talhada no Estado de Pernambuco, CEP: 56903-450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inácio Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

**ANEXO II**

**DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**1. Para as Funções de Biomédico:**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

**2. Para as Funções de Enfermeiro:**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de especialização em Saúde Pública e áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00 pontos
Certificado de capacitação em sala de vacina.	10,00 pontos
Experiência profissional na área em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por ano)

**3. Para as Funções de Médico (Clínico Geral):**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00 pontos
Curso de especialização em áreas afins, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00 pontos
Experiência profissional na área em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 30,00 pontos (5,00 por ano)

**4. Para as Funções de Técnico em Enfermagem:**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência Profissional em sala de vacina em qualquer esfera do Poder Público	10,00 pontos
Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

**5. Para as funções de técnico em laboratório:**

<b>TITULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de graduação em área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	10,00 pontos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Inério Inácio, nº 132 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE – CEP.: 56.903-450  
Fone/Fax (87) 3831-1268 - saude@serratalhada.pe.gov.br – <http://www.serratalhada.pe.gov.br>

Cursos de aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos na área de saúde, com carga horária mínima de 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por certificado)
Experiência profissional na área em Instituição Pública ou Privada.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 por ano)

**\* O preenchimento da formação básica para o cargo, seja graduação para nível superior ou formação técnica em curso reconhecido, para nível médio, atribui naturalmente, 50 (cinquenta) pontos para os candidatos, sendo os 50 (cinquenta) pontos restantes, preenchidos com os pontos previstos neste anexo.**